



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

*Distribuir a drs. e drs.
Deputados, assim como ao
Governo Regional.*

20-10-2021

A. J. Fernandes

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assunto: Projeto de Resolução – Comissão de Inquérito Agendas mobilizadoras / Pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão

Os deputados abaixo assinados entregam à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução acima identificado.

O Projeto obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Solicita-se ainda a V. Exa., ao abrigo do disposto nos artigos 146.º e 147.º do Regimento da ALRAA, a declaração de urgência e dispensa de exame em Comissão do referido projeto.

Horta, 20 de outubro de 2021

Com os melhores cumprimentos,

Os Deputados

Vasques
M. A. B. M.
[Signature]
[Signature]
Sandra Vasconcelos



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Projeto de Resolução

Comissão de Inquérito Agendas Mobilizadoras

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na sua sessão plenária do corrente mês de outubro, realizou um debate de urgência sobre as agendas mobilizadoras elaboradas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.

Para além importância desse instrumento de execução de um montante significativo das verbas afetas aos Açores no contexto dos fundos comunitários dirigidos à recuperação dos efeitos sociais e económicos da pandemia de COVID-19, radica, releva, igualmente, o facto das mesmas fazerem parte de um montante global de fundos comunitários ao dispor dos Açores no período de 2021-2017 que ascende a mais de 3 mil milhões de euros.

É, por isso, essencial que, desde o início desse período de programação financeira de fundos comunitários, não subsistam quaisquer dúvidas sobre o cumprimento, desde logo, dos imperativos de transparência, de imparcialidade, de cumprimento da legalidade e da igualdade dos potenciais beneficiários no acesso a essas verbas.

Após o debate realizado, e no âmbito do cumprimento e respeito por esses valores, é uma evidência que surgiram ainda mais dúvidas do que esclarecimentos sobre a forma como foi conduzido o processo de elaboração das referidas agendas mobilizadoras, nomeadamente, quanto à intervenção, direta ou indireta, do Governo Regional na determinação das empresas que integram as mesmas.

Assim, e nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados apresentam o seguinte projeto de resolução:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Artigo 1º

Objeto

O objeto da comissão de inquérito é o cabal esclarecimento e determinação da forma como se processou a elaboração das Agendas Mobilizadoras no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, nomeadamente, quanto ao cumprimento, por todos os intervenientes, dos princípios da Transparência, da Imparcialidade, da Legalidade e da Igualdade dos potenciais beneficiários no acesso às mesmas.

Artigo 2º

Composição

A Comissão de Inquérito referida no artigo anterior deve ser constituída por 13 deputados, respeitando-se a representatividade de cada grupo e representação parlamentar.

Artigo 3º

Prazo

A Comissão de Inquérito deve apresentar o seu relatório final ao plenário no prazo de seis meses, a contar da tomada de posse dos membros que a compõem.

Horta, sala das sessões, 20 de outubro de 2021

Os deputados

Sandra Bastos